



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 125/2021
EM 05 DE MARÇO DE 2021,

Altera o Decreto n. 119/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **WELDO MARIANO DE SOUZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 53 e seus incisos correspondentes ao Ato pertinente à Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade constante de atualização das medidas, afim de evitar a disseminação da contaminação e ainda considerando a necessidade de adequação das medidas preventivas;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, **a partir de 05/03/2021**, o **TOQUE DE RECOLHER**, que passa a ser das **22h às 05h**, exceto aos órgãos de segurança, vigias noturnos, estabelecimentos que funcionem no sistema de delivery, farmácias e drogarias de plantão, profissionais na área da saúde e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, aqui autorizados, desde que comprovada a necessidade e o efetivo trabalho.

Art. 2º O descumprimento das determinações impostas neste Decreto poderá ensejar aplicação de multa prevista no art. 333, II, da Lei nº 18/2013, no valor de 5 UFIC's por ocorrência, que totaliza o montante de **R\$583,10** (quinhentos e oitenta e três reais e dez centavos), sendo cobrada em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo da responsabilização criminal, nos termos do Código Penal.

Parágrafo Único: A primeira abordagem de fiscalização do cumprimento dos termos deste Decreto terá caráter educativo, com advertência verbal do infrator, devendo o fato ser registrado pela autoridade competente em auto de infração, sendo emitida uma cópia ao destinatário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco – SE, 05 de março de 2021.

WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal